EXPEDIENTE DO DIA

EM 09 / 12 / 14

Cidade das Orquídeas

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 1738
Em 09 / 12 / 14
ENCARREGADO

PROJETO DE LEI Nº 190/2014

"DISPÕE SOBRE IMPLANTAÇÃO DE COLETA DE LIXO ELETRÔNICO DE PEQUENO PORTE EM TODAS AS ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CABRAL RODRIGUES CONCIGLIERI, Vereador do Município de Marechal Floriano, Estado do espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE;**

Aprova:

Art. 1º. Fica instituída, através da presente lei, a obrigatoriedade da coleta de lixo eletrônico de pequeno porte, nas escolas públicas e particulares do município de Marechal Floriano.

Parágrafo único - Considera-se lixo eletrônico de pequeno porte: pilhas, baterias e aparelhos celulares e outros objetos eletrônicos assemelhados.

Art. 2º. A implantação da coleta de lixo eletrônico caberá à Secretaria Municipal de Educação e Esportes e de Meio Ambiente, prover ações em parceria da comunidade escolar, em defesa do meio ambiente da cidade de Marechal Floriano.

Art. 3º. O Poder Público se encarregará da publicidade, visando conscientizar e estimular a participação dos alunos e da própria comunidade em prol da conservação do meio ambiente.

Art.4º. Ficará a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a realização de parceria com entidades particulares no destino final da coleta de lixo eletrônico.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2014.

João Cabral R. Conciglieri
Vereador
PMDB

Rua Clara Endlich, nº 97 - Tel 27- 3288 1925 - 3288 1250 - Cel. 27-9789 7684 - Centro - Marechal Floriano - ES
www.cmmarechalfloriano.es.gov.br - E-mail camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br